



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 050/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
DEPARTAMENTO OU SETOR	Administração da Saúde
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria de Jesus Mota Silva

Objeto: Aquisições emergenciais de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL O ² . GRAU DE PUREZA MÍNIMO: COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA. CILINDRO DE 10M ³ . CILINDRO CEDIDO EM COMODATO.	80	UNID	474,66	37.973,34
02	OXIGÊNIO MEDICINAL O ² . GRAU DE PUREZA MÍNIMO: COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA. CILINDRO DE 1M ³ . CILINDRO CEDIDO EM COMODATO.	48	UNID	320,00	15.360,00

O valor médio global estimado para essa contratação é de **R\$ 53.333,34 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

2) JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a formalização da demanda de dispensa de aquisições parceladas de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município é de suma importância pois:

O oxigênio medicinal é essencial para os cuidados de saúde em ambientes hospitalares e em ambulâncias. É um componente crítico para o tratamento de pacientes, especialmente aqueles com condições respiratórias graves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Além disso, a disponibilidade contínua de oxigênio medicinal é crucial para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição parcelada permite uma gestão eficiente dos recursos e garantia de abastecimento constante.

Portanto, a formalização dessa demanda é fundamental para garantir o atendimento às necessidades de saúde da população desse município.

Motivos da Dispensa:

- O processo de licitação não foi concluído devido à falta de documentação necessária.
- O oxigênio medicinal é um material de urgência e essencial para os pacientes.
- A aquisição parcelada permite uma gestão eficiente dos recursos e garantia de abastecimento constante.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.1) Fornecer os itens acima mencionados, compreendendo:

- a) Entregar os itens nos locais indicados na Ordem de fornecimento;
- b) Respeitar as normas sanitárias e demais normas para fornecer os produtos.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 4.3)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 4.4)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.5)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 4.6)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secreria de Saúde, constante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

na Ordem de Fornecimento.

5.2) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando após sua assinatura.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- j) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**
- k) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**
- l) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**
- m) As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento compatíveis com o objeto licitado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

endereço, nome da contratante, endereço e telefone para contato e descrição dos produtos/serviços realizados.

n) Registro na ANVISA do produto ofertado.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situado na Rua Olhos D'água, 55, Centro, Engenheiro Navarro, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela fiscal do contrato Sra. Amanda Thais Leite Silva e gestora do contrato a Sra. Maria de Jesus Mota Silva.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Ficha	Descrição	Natureza
261	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Material de Consumo
262	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Material de Consumo
263	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Material de Consumo
850	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Material de Consumo
857	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Material de Consumo

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência de 12(DOZE) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.

A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br, até às 14:00 horas do dia: 12/12/2024.

Obs: Por se tratar de dispensa emergencial, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, fica dispensando o prazo de 03 (três) dias úteis para obtenção de novas propostas.

Engenheiro Navarro, 11 de dezembro de 2024

Hugo Felipe de Almeida Silva
Prefeito Municipal